

Cartão amarelo na área contábil: o reconhecimento de receitas de clubes da liga forte união

Yellow card in the accounting area: The recognition of revenue by clubs in the strong union league


Tarjeta amarilla en el área de contabilidad: el reconocimiento de ingresos por parte de los clubes en la fuerte liga unión

Gustavo Moreira 

PUC Minas, Brasil - gustavo.moreira.1474907@sga.pucminas.br

Nawan Rodrigo Sousa das Chagas 

PUC Minas, Brasil - k.berroudj@univ-setif2.dz

Josmaria Ribeiro Oliveira 

PUC Minas, Brasil - josmaria@pucminas.br

Resumo

O futebol brasileiro possui papel central na cultura e economia nacional, movimentando bilhões e integrando políticas públicas e marcos regulatórios ao longo das décadas. Com a criação das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs) e a entrada de capital privado, surgem novos desafios para a contabilidade e a governança dos clubes. A recente negociação, pela Liga Forte União (LFU), dos direitos comerciais do Campeonato Brasileiro entre 2025 e 2074 com fundos de investimento trouxe à tona inconsistências nas estratégias de reconhecimento contábil adotadas por diferentes clubes. Este estudo analisa os casos de Vasco da Gama, Atlético-MG e Internacional, que apresentaram abordagens distintas na contabilização dos recursos recebidos, influenciando diretamente a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), índice de liquidez e o EBITDA. À luz das normas NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), ITG 2002 e NBC TG 47, o trabalho identificou variações significativas no reconhecimento contábil da operação com a LFU entre os clubes analisados. A partir de metodologia qualitativa e análise documental das demonstrações financeiras de 2023, constatou-se que tais práticas impactaram diretamente os indicadores de resultado, liquidez e a comparabilidade entre as entidades. Os achados reforçam a necessidade de diretrizes padronizadas para o reconhecimento de receitas de longo prazo, propondo caminhos para fortalecer a transparência e a consistência informacional no contexto das SAFs.

Palavras-chave: Sociedades Anônimas do Futebol; Reconhecimento de Receita; Normas Contábeis; Direitos Comerciais; Liga Forte União.

Abstract

Brazilian football plays a central role in the national culture and economy, generating billions and integrating public policies and regulatory frameworks over the decades. With the creation of Public Limited Football Companies (SAFs) and the entry of private capital, new challenges arise for the accounting and governance of clubs. The recent negotiation, by Liga Forte União (LFU), of the commercial rights to the Brazilian Championship between 2025 and 2074 with investment funds brought to light inconsistencies in the accounting recognition strategies adopted by different clubs. This study analyzes the cases of Vasco da Gama, Atlético-MG, and Internacional, which presented distinct approaches in the accounting of the resources received, directly influencing the Income Statement, liquidity ratio, and EBITDA. In light of the standards NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), ITG 2002, and NBC TG 47, the work identified significant variations in the accounting recognition of the operation with LFU among the clubs analyzed. Based on qualitative methodology and document analysis of the 2023 financial statements, it was found that these practices directly impacted performance indicators, liquidity, and comparability between entities. The



findings reinforce the need for standardized guidelines for the recognition of long-term revenues, proposing ways to strengthen transparency and informational consistency in the context of SAFs (Sociedades Anônimas de Financiamentos - Financial Support Companies).

Keywords: Public Limited Football Companies; Revenue Recognition; Accounting Standards; Commercial Law; Liga Forte União.

Resumén

El fútbol brasileño desempeña un papel central en la cultura y la economía del país, generando miles de millones e integrando políticas públicas y marcos regulatorios a lo largo de las décadas. Con la creación de Sociedades Anónimas de Fútbol (SAF) y la entrada de capital privado, surgen nuevos desafíos para la contabilidad y la gobernanza de los clubes. La reciente negociación, por parte de la Liga Forte União (LFU), de los derechos comerciales del Campeonato Brasileño entre 2025 y 2074 con fondos de inversión puso de manifiesto inconsistencias en las estrategias de reconocimiento contable adoptadas por los distintos clubes. Este estudio analiza los casos de Vasco da Gama, Atlético-MG e Internacional, que presentaron enfoques distintos en la contabilidad de los recursos recibidos, influyendo directamente en el Estado de Resultados, el índice de liquidez y el EBITDA. A la luz de las normas NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), ITG 2002 y NBC TG 47, el trabajo identificó variaciones significativas en el reconocimiento contable de la operación con la LFU entre los clubes analizados. Con base en una metodología cualitativa y el análisis documental de los estados financieros de 2023, se constató que estas prácticas impactaron directamente los indicadores de desempeño, la liquidez y la comparabilidad entre entidades. Los hallazgos refuerzan la necesidad de directrices estandarizadas para el reconocimiento de ingresos a largo plazo, proponiendo maneras de fortalecer la transparencia y la coherencia informativa en el contexto de las SAF (Sociedades Anônimas de Financiamentos - Empresas de Apoyo Financiero).

Palabras clave: Sociedades Anónimas de Fútbol; Reconocimiento de Ingresos; Normas Contables; Derecho Mercantil; Liga Forte União.

1. Introdução

Um simples apito em campo carrega no Brasil significados que extrapolam o esporte. Com 51,6% da população praticando o futebol como atividade física e 81,6% declarando-se torcedores, o futebol é expressão central da identidade nacional (BRASIL, 2015). Essa dimensão simbólica se reflete também em sua importância econômica: em 2018, o setor movimentou R\$ 52,9 bilhões, gerou aproximadamente 156 mil empregos e contribuiu com R\$ 761 milhões em tributos, representando 0,72% do PIB (CBF; EY, 2019).

Diante da intersecção entre tradição, paixão popular e interesses comerciais, o futebol brasileiro passou por diversas reformas institucionais. A partir da década de 1990, com a Lei Zico (Lei nº 8.672/1993), o foco legislativo expandiu-se da regulação trabalhista para a estruturação financeira e societária dos clubes (RODRIGUES, 2007). O marco mais recente foi a promulgação da Lei nº 14.193/2021, que instituiu as Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs), com o objetivo de atrair capital privado e incorporar práticas corporativas (BRASIL, 2021; MONTEIRO, 2023). Contudo, experiências internacionais, como a da SD Eibar na Espanha (BARRETO, 2001), evidenciam que a adoção de modelos societários, sem uma governança contábil robusta, pode resultar em fragilidades operacionais.

No Brasil, a regulação das SAFs articula diversas referências normativas: além da Lei nº 14.193/2021, incluem-se a Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976) e respectivas NBC TGs (Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Gerais) aplicáveis, os Regulamentos Financeiros da FIFA (FIFA, 2023), a ITG 2002, voltada a entidades sem fins lucrativos (CFC, 2012), e a ITG 2003, que trata de entidades desportivas profissionais (CFC, 2013).

Com a divulgação de um valuation consolidado de 30 clubes brasileiros estimado em R\$ 41,3 bilhões, o cenário do futebol nacional desperta interesse crescente de fundos de investimento pelas cifras envolvidas e pelo potencial de valorização quando comparado a outros mercados

esportivos globais, como a National Football League (NFL) com valor estimado de US\$ 208 bilhões (SPORTS VALUE, 2024). Entretanto, como destaca Monteiro (2023), modelos tradicionais de valuation enfrentam limites ao lidar com elementos intangíveis e receitas futuras.

Exemplo concreto dessa complexidade é a negociação feita pela Liga Forte União (LFU), que envolveu a antecipação de receitas da comercialização dos direitos do Campeonato Brasileiro entre 2025 e 2074, com fluxo financeiro limitado a 2023–2025. Segundo a EY (2023), os recursos recebidos da LFU impactaram diretamente as Demonstrações de Resultado e os balanços patrimoniais dos clubes envolvidos, influenciando indicadores como EBITDA e endividamento líquido.

Com base em representatividade no cenário nacional, localização geográfica e estrutura societária, três clubes da LFU foram selecionados para avaliar as diferentes lógicas de reconhecimento contábil para essa venda de direitos comerciais: Vasco da Gama, SAF desde 2002 localizado no Rio de Janeiro, Atlético-MG, SAF desde 2023 e sediado em Belo Horizonte, e Internacional, clube associativo fundado em Porto Alegre. Os registros contábeis realizados pelos três clubes revelaram abordagens distintas de reconhecimento de receita para a mesma operação econômica. Uma divergência que impõe questionamentos relevantes quanto à aderência dos clubes às normas contábeis vigentes, destacando-se: NBC TG 30, que trata do reconhecimento da receita com base na transferência de riscos e benefícios (CFC, 2011); o NBC TG 06 (R2), que regula arrendamentos e pode se aplicar a contratos com cessão de controle sobre fluxos de caixa futuros (CFC, 2017); a Interpretação Técnica Geral ITG 2002, voltada às entidades sem finalidade de lucro (CFC, 2012); e a NBC TG 47, que estabelece critérios para o reconhecimento de receitas de contratos com clientes com base na obrigação de desempenho (CFC, 2017).

A análise comparativa se desenvolveu com base em documentos públicos e auditados, como demonstrações financeiras, relatórios técnicos e normas contábeis amplamente divulgadas e permite observar como decisões contábeis dos três clubes afetaram indicadores como EBITDA, resultado operacional e nível de liquidez, além de comprometerem a comparabilidade entre demonstrações financeiras, especialmente em um setor cada vez mais vinculado a métricas de performance e atratividade para investidores.

A amplitude da divulgação dessas operações nos meios institucionais e na mídia especializada contribui para validar a relevância do objeto de estudo e reforça o interesse social, profissional e acadêmico por práticas contábeis alinhadas aos princípios de competência, transparência e responsabilidade. Portanto, a pergunta que norteia a pesquisa é: em que medida as abordagens contábeis adotadas pelos três clubes na antecipação das receitas da LFU estão alinhadas às normas técnicas vigentes e em que medida distorcem seus resultados divulgados?

Referencial teórico

O estudo estrutura-se em seis eixos temáticos principais, contextualizando os fundamentos da tema: (1) o futebol como expressão cultural e construção da identidade nacional; (2) a transição do futebol para uma atividade econômica estruturada; (3) o papel das SAFs na reorganização institucional dos clubes; (4) a entrada de investidores e a monetização dos direitos comerciais; (5) a aderência às normas contábeis brasileiras na realidade das SAFs e associações civis; e (6) os desafios do reconhecimento contábil de receitas futuras.

O futebol consolidou-se no Brasil não apenas como prática esportiva, mas como símbolo cultural e elemento central da identidade nacional. Negreiros (2003) destaca que, nas décadas de 1930 e 1940, o esporte foi incorporado ao projeto nacionalista do Estado Novo, servindo como ferramenta de



integração entre classes sociais. Esse movimento coincidiu com a popularização do futebol entre as camadas populares e com a integração de jogadores negros ao protagonismo dos gramados.

Ferreira (2010) reforça que o futebol passou a operar como representação simbólica do país, sendo tratado como metáfora da pátria. A ideia da “democracia racial” nos gramados e a mitificação de grandes jogadores ajudaram a forjar uma narrativa de unidade nacional construída em torno do esporte. As Copas do Mundo e a construção de estádios emblemáticos, como o Maracanã, intensificaram esse imaginário coletivo e deram ao futebol um papel de mediação social e política.

O impacto cultural do futebol também se expressa no engajamento popular. De acordo com o Diagnóstico Nacional do Esporte (BRASIL, 2015), mais de 80% da população brasileira se identifica como torcedora de algum clube. Essa marcante presença afetiva revela o lugar singular que o futebol ocupa na vida cotidiana e no imaginário coletivo, e justifica o interesse contínuo em compreender seus desdobramentos sociais, jurídicos e econômicos.

Essa dimensão simbólica, no entanto, evoluiu paralelamente à consolidação do futebol como atividade econômica estruturada. A transformação do futebol em uma indústria bilionária no Brasil é resultado de um processo gradual de profissionalização e globalização. O estudo de Matias e Mascarenhas (2017) mostra que, ao longo das últimas décadas, os clubes passaram a operar sob pressões crescentes por eficiência financeira, responsabilidade tributária e transparência administrativa. Nesse cenário, os fluxos financeiros do futebol brasileiro chegaram a representar 0,72% do PIB nacional, movimentando R\$ 52,9 bilhões em 2018 (CBF; EY, 2019). A intensificação da lógica de mercado no futebol foi acompanhada pela necessidade de reestruturação jurídica. Clubes passaram a buscar modelos que lhes permitissem captar recursos, atrair investimentos e equacionar dívidas históricas. Essa tendência segue o movimento internacional, com destaque para os modelos ingleses e espanhóis, que influenciaram a discussão brasileira sobre governança no esporte (BARRETO, 2021; ABREU, 2023).

Essa transição, contudo, envolve riscos e assimetrias. A coexistência entre estruturas amadoras e profissionais, e a dificuldade de muitos clubes em se adaptarem às exigências do mercado, evidenciam lacunas institucionais. Como mostram os estudos reunidos por Grafietti (2021), a profissionalização da gestão esportiva no Brasil é marcada por um descompasso entre intenção normativa e execução prática, com impacto direto na confiabilidade da informação contábil e na sustentabilidade dos clubes. Diante desse cenário de fragilidades estruturais, a promulgação da Lei nº 14.193/2021 representa um ponto de inflexão na organização jurídica dos clubes brasileiros. A criação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) trouxe consigo um novo marco legal que permite a cisão do departamento de futebol das associações civis, criando uma entidade com CNPJ próprio, regida pela Lei das Sociedades por Ações (BRASIL, 2021). Essa estrutura é vista como uma tentativa de viabilizar a entrada de capital privado e instituir padrões mais rigorosos de governança.

Estudos como os de Batista e Silva (2020) e dos autores do relatório Mapa do Futebol Business (2021) evidenciam que a adoção do modelo SAF está associada a benefícios como blindagem de passivos, flexibilização tributária e aumento da atratividade junto a investidores. No entanto, os mesmos estudos alertam que o sucesso da SAF depende da qualidade da governança adotada e da aderência às normas de transparência e prestação de contas.

Barreto (2021) e Abreu (2023) destacam que a simples adoção da forma societária não garante a profissionalização da gestão. A experiência internacional mostra que modelos como o espanhol, que introduziu as Sociedades Anónimas Deportivas (SADs), nem sempre resultaram em maior solidez financeira. No Brasil, casos como os de Vasco, Cruzeiro e Botafogo ainda estão em

construção, sendo necessário acompanhar por mais tempo os efeitos concretos da SAF sobre a gestão e a contabilidade dos clubes.

É nesse contexto de transformação institucional e busca por liquidez imediata que operações complexas passam a ganhar protagonismo. A venda antecipada de direitos comerciais tem se tornado uma estratégia frequente de captação de recursos por clubes e ligas. No caso da Liga Forte União (LFU), a negociação dos direitos do Campeonato Brasileiro entre 2025 e 2074 com fundos de investimento gerou grande repercussão por envolver receitas de longo prazo e contratos bilionários. Segundo o relatório da EY (2024), parte relevante dessas receitas foi reconhecida já no exercício de 2023 por clubes como Vasco, Atlético-MG e Internacional.

Essa operação levanta questionamentos sobre sua contabilização, principalmente por se tratar de um contrato que envolve a entrega de obrigações futuras. Como argumenta Monteiro (2023), a valorização de clubes baseada em receitas que ainda não foram realizadas pode inflar artificialmente os resultados financeiros, afetando indicadores como EBITDA, endividamento e fluxo de caixa. Além disso, a falta de uniformidade nos critérios de reconhecimento adotados por diferentes clubes dificulta a comparação entre suas demonstrações contábeis.

A monetização de ativos intangíveis como os direitos de transmissão também revela a crescente influência do capital financeiro na gestão dos clubes. O estudo Futebol e Normas Contábeis (ASSIS et al., 2020) mostra que essa tendência exige maior robustez técnica das equipes contábeis dos clubes, que precisam interpretar normas complexas sob elevada pressão por desempenho. O risco de decisões oportunistas aumenta em contextos onde a regulação é permissiva ou mal interpretada.

A correta aplicação das normas contábeis, portanto, torna-se ainda mais crucial para garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras. O arcabouço normativo brasileiro oferece diretrizes claras para o reconhecimento de receitas, mas sua aplicação no contexto do futebol exige leitura específica. O NBC TG 30 determina que a receita só deve ser reconhecida quando há transferência dos riscos e benefícios ao cliente. A NBC TG 47, por sua vez, reforça a ideia de “obrigação de desempenho”, vinculando o reconhecimento à efetiva entrega do serviço acordado (CFC, 2017).

O NBC TG 06 (R2), que trata de arrendamentos, também pode ser aplicável a contratos em que haja cessão do controle sobre direitos de exploração por tempo determinado. Nesse caso, os clubes deveriam reconhecer um passivo contratual e amortizar a receita ao longo do tempo. Já no caso do Internacional, que permanece como associação civil, aplica-se a ITG 2002, que exige que as receitas sejam apropriadas conforme o serviço for prestado, vedando o reconhecimento antecipado (CFC, 2012).

A literatura técnica e normativa aponta que a adoção inadequada dessas normas, seja por desconhecimento ou conveniência, compromete a comparabilidade e a transparência das informações contábeis. Como observa o estudo Futebol GAAP (2023), a harmonização das práticas contábeis é fundamental para que o ambiente das SAFs se torne mais atrativo, seguro e alinhado aos padrões internacionais de governança e compliance.

Dentro desse esforço por harmonização, o reconhecimento contábil de receitas futuras figura como um dos aspectos mais sensíveis e sujeitos a distorções. Mesmo com a necessária vinculação do reconhecimento da receita à efetiva entrega da obrigação contratual, conforme determinado pelo NBC TG 30 e pela NBC TG 47 (CFC, 2011; CFC, 2017), a realidade dos clubes brasileiros ainda demonstra inconsistência na aplicação dessas normas, especialmente em contratos de longo prazo.



Clubes como o Internacional optaram por registrar como receita integral, no exercício de 2023, valores referentes a contratos com vigência superior a 50 anos. Essa prática contraria o regime de competência e pode ser interpretada como tentativa de melhorar artificialmente os indicadores financeiros (SPORTS VALUE, 2024). Além disso, compromete a representação fidedigna da situação patrimonial, o que pode induzir investidores, patrocinadores e até órgãos reguladores a interpretações equivocadas.

A ausência de padronização nas práticas contábeis também foi observada em auditorias independentes, conforme demonstra o estudo de Cruz et al. (2019), que analisou o nível de conformidade dos clubes com os pronunciamentos técnicos do CFC. A pesquisa apontou fragilidade nos controles internos e inconsistência nos critérios de mensuração e divulgação, reiterando a necessidade de normatização mais clara e fiscalização mais efetiva.

Metodologia

A investigação tem natureza aplicada e abordagem qualitativa, com foco descritivo, fundamentando-se na análise documental de fontes públicas e oficiais dos três clubes, o que viabiliza a comparação entre diferentes práticas contábeis utilizadas na operação envolvendo os direitos comerciais do Campeonato Brasileiro de 2025 a 2074.

A escolha por estudo de caso se justifica pela relevância e atualidade da transação analisada, bem como pela diversidade institucional dos clubes: Vasco da Gama (VASCO, 2024), com sede no Rio de Janeiro e operação estruturada como SAF desde 2022; Atlético-MG (ATLÉTICO, 2024), recém transformado em sociedade anônima; e Internacional (INTERNACIONAL, 2024), ainda operando como associação civil. A análise comparativa permite avaliar os efeitos dessas estruturas na contabilização da receita antecipada e nos indicadores financeiros afetados, como EBITDA, resultado do exercício e índice de liquidez.

O estudo explora as notas explicativas, balanços patrimoniais, demonstrações do resultado e demais relatórios contábeis divulgados oficialmente pelos clubes em seus respectivos portais de transparência. As informações foram trianguladas com relatórios de mercado (EY Brasil, Sports Value) e analisadas à luz das normas NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), NBC TG 47 e ITG 2002. A análise foi guiada por um roteiro construído a partir das exigências normativas (NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), NBC TG 47 e ITG 2002), com os seguintes itens observados em cada clube e buscou assegurar consistência analítica e aprofundamento crítico sobre a aderência às normas e os impactos das estratégias adotadas.

- Identificação do valor total do contrato de cessão dos direitos comerciais da LFU;
- Forma de registro contábil (receita antecipada, receita do exercício, passivo contratual ou outro);
- Presença e clareza das notas explicativas sobre a operação;
- Efeitos no resultado do exercício (lucro/prejuízo);
- Efeitos no passivo e indicadores como liquidez e EBITDA;
- Alinhamento com os critérios de reconhecimento e mensuração segundo as normas técnicas.

Resultados

Esta seção apresenta os principais achados da análise documental das demonstrações contábeis de 2023 dos clubes Vasco da Gama, Atlético-MG e Internacional, com foco no tratamento da antecipação de receitas da Liga Forte União (LFU). A investigação seguiu um roteiro técnico baseado nos pronunciamentos NBC TG 30, NBC TG 06 (R2), NBC TG 47 e ITG 2002, observando: (i) o valor do contrato com a LFU; (ii) a forma de registro contábil; (iii) a clareza das notas explicativas; (iv) os efeitos no resultado do exercício; (v) os impactos no passivo, liquidez e EBITDA; e (vi) a aderência normativa.

Comparativo de organização societária e resultados

A seguir, apresenta-se uma síntese comparativa entre os clubes com base nas divulgações de 2023, destacando sua estrutura jurídica, EBITDA, dívida líquida e o tratamento contábil adotado para os recursos da LFU.

Quadro 1 – Estrutura societária, indicadores-chave e tratamento contábil da receita da LFU

Clube	Estrutura societária	EBITDA (R\$ mi)	Índice Liquidez Geral	Contabilização valores Liga Forte União
Vasco da Gama	SAF desde 2022	(8,3)	0,39	Receita diferida no passivo, sem impacto na DRE
Atlético-MG	SAF desde 2023	6,9	0,48	Ativo a receber sem notas explicativas claras
Internacional	Associação civil	297,8	0,31	Receita reconhecida integralmente como receita operacional

Fonte: Dados da pesquisa (2025)

Registro e documentação

O Vasco da Gama registrou corretamente os R\$ 127 milhões recebidos em 2023 da Liga Forte União (LFU) como receita diferida no passivo não circulante, sem apropriação imediata ao resultado do exercício. A operação, referente à antecipação de 20% dos direitos comerciais do Campeonato Brasileiro entre 2025 e 2074, foi descrita com clareza no relatório da administração, evidenciando seu caráter contratual de longo prazo. Esse tratamento contábil respeita o princípio da obrigação de desempenho previsto na NBC TG 47 e no NBC TG 30, garantindo que a receita só será reconhecida à medida da entrega contratual. Com isso, o clube preservou a fidedignidade de seu EBITDA e evitou distorções em seus indicadores de solvência e liquidez.

O Atlético-MG declarou o recebimento de R\$ 58 milhões da LFU como títulos a receber, registrando, simultaneamente, um passivo de R\$ 116 milhões sob a rubrica "receitas a apropriar", compatível com a vigência contratual de 50 anos iniciada em 2025. Essa abordagem sinaliza aderência ao regime de competência e aos princípios da NBC TG 47, ao evitar apropriação imediata da receita. No entanto, a ausência de detalhamento técnico nas notas explicativas — especialmente sobre o critério de mensuração, o cronograma de apropriação e a natureza da obrigação contratual — limita a transparência da operação. Essa fragilidade documental compromete a comparabilidade com os demais clubes e restringe a análise da conformidade com normas como o NBC TG 06 (R2), que trata da cessão de direitos econômicos e riscos futuros.



Já o Internacional, ainda sob a estrutura de associação civil, reconheceu integralmente os R\$ 212 milhões líquidos negociados com a LFU como receita operacional no exercício de 2023. Embora o fluxo financeiro esteja distribuído entre 2023 e 2025, os direitos comerciais transferidos referem-se a um contrato de longo prazo, com vigência de 50 anos (2025–2074), o que exigiria o diferimento da receita conforme o progresso na entrega da obrigação contratual. O clube registrou os valores a receber (R\$ 87,3 milhões) como ativo circulante e não circulante, mas não constituiu passivo correspondente, desconsiderando os critérios da NBC TG 47 e do NBC TG 30, que vinculam o reconhecimento da receita à obrigação de desempenho. Adicionalmente, por manter-se como entidade sem fins lucrativos, o Internacional está sujeito à ITG 2002, que reforça a necessidade de apropriação proporcional de receitas plurianuais. Essa contabilização integral compromete a representação fidedigna das demonstrações financeiras e gera impactos significativos no resultado do exercício, no EBITDA e nos indicadores de solvência.

Efeitos nos resultados e conformidade normativa

As decisões contábeis adotadas pelos clubes impactaram diretamente seus resultados financeiros, como EBITDA, lucro líquido, passivo e índice de liquidez. A seguir, apresenta-se uma tabela-resumo que organiza, de forma comparativa, os efeitos observados com base nos critérios do roteiro normativo:

Quadro 2 – Resumo dos efeitos contábeis por clube

Clube	EBITDA (R\$ mi)		Índice Liquidez Geral	
	Reportado	Ajustado	Reportado	Ajustado
Vasco da Gama	(8,3)	(8,3)	0,39	0,39
Atlético-MG	6,9	6,9	0,48	0,39
Internacional	297,8	85,8	0,31	0,26

Fonte: Dados da pesquisa (2025)

No caso do Vasco da Gama, não seriam necessários ajustes na contabilização da operação com a Liga Forte União (LFU). A operação, detalhadamente descrita no relatório da administração, foi corretamente tratada como um contrato de longo prazo, com apropriação futura vinculada ao período de vigência dos direitos comerciais (2025 a 2074). Com isso, os demonstrativos financeiros de 2023 preservaram sua representatividade, mantendo o índice de liquidez geral em 0,39 e o EBITDA negativo em R\$ 8,3 milhões, sem distorções causadas por receitas antecipadas.

Já no caso do Atlético-MG SAF, seria necessário um ajuste contábil para garantir conformidade normativa. O clube declarou o recebimento de R\$ 58,015 milhões como títulos a receber no ativo, mas as demonstrações não evidenciam claramente a constituição de um passivo contratual proporcional. Para aderir plenamente às exigências das normas NBC TG 47 e NBC TG 30, recomendaria-se a inclusão desse valor como receita diferida no passivo não circulante, refletindo a obrigação futura vinculada ao contrato com vigência até 2074. Com essa correção, o índice de liquidez geral passaria de 0,48 (reportado) para 0,39 (ajustado), reduzindo a percepção de solvência. Embora o clube não tenha apropriado a receita no resultado, a ausência de documentação e notas explicativas robustas limita a transparência e dificulta a avaliação da governança contábil.

O Internacional apresenta o maior nível de ajustes necessários. O clube reconheceu integralmente como receita operacional o valor líquido de R\$ 212 milhões referente à venda de parte dos direitos comerciais da LFU, mesmo que a entrega da obrigação contratual esteja prevista para ocorrer entre 2025 e 2074. Para correção, seria necessário: (i) registrar um passivo de receita diferida de R\$ 212 milhões no passivo não circulante, evidenciando a obrigação futura; (ii) reverter

a receita indevidamente reconhecida na DRE, o que reduziria diretamente o superávit operacional e impactaria o EBITDA, que passaria de R\$ 297,8 milhões para R\$ 85,8 milhões. No campo da solvência, o ajuste reduziria o índice de liquidez geral de 0,31 para 0,26, revelando um cenário mais alinhado à real capacidade de cobertura das obrigações.

Comparando os três casos, observa-se que o Vasco apresentou a maior aderência às normas contábeis, não necessitando ajustes e refletindo maior maturidade em governança corporativa, o que se alinha ao fato de sua SAF estar operando desde 2022 sob gestão profissionalizada. O Atlético-MG, em transição para o modelo SAF, revelou práticas parcialmente alinhadas, mas com lacunas em transparência e documentação, que levaram a uma redução de 19% no índice de liquidez geral (de 0,48 para 0,39) após o ajuste simulado. Já o Internacional, ainda operando como associação civil, concentrou o maior desvio: sua variação de EBITDA ajustado foi de -71% e o ILG ajustado caiu 16%, indicando não apenas a antecipação indevida de receita, mas distorções relevantes na perspectiva de curto prazo do clube. Esses achados reforçam que, além da forma jurídica, a estrutura de governança e a adesão às boas práticas contábeis são determinantes para a qualidade e comparabilidade dos demonstrativos financeiros no ambiente das SAFs.

Discussão dos resultados à luz da literatura e das normas contábeis

Os resultados obtidos a partir da análise das demonstrações contábeis de 2023 confirmam as lacunas apontadas pela literatura quanto à aplicação efetiva das normas contábeis no futebol brasileiro. Cruz et al. (2019) e Silva et al. (2023) destacam a recorrente ausência de infraestrutura técnica e governança contábil que permita a aplicação consistente de pronunciamentos como o NBC TG 30, NBC TG 06 (R2) e NBC TG 47, especialmente diante de contratos complexos e plurianuais, como os firmados com a Liga Forte União (LFU). Entre os clubes analisados, o Vasco da Gama se destacou por adotar integralmente o regime de competência e registrar os valores recebidos como receita diferida, sem impacto sobre o resultado do exercício — uma conduta que aponta para maturidade contábil e alinhamento às normas vigentes.

Em contraste, o Atlético-MG apresentou tratamento parcialmente aderente, registrando os valores da operação com a LFU como ativo, mas sem documentação técnica adequada quanto ao reconhecimento sistemático e à vinculação à obrigação de desempenho futuro. A ausência de notas explicativas robustas fragiliza a transparência contábil e dificulta o julgamento externo sobre o cumprimento das normas. Já o caso do Internacional configura a maior desconformidade: o clube reconheceu R\$ 212 milhões como receita operacional no exercício de 2023, ignorando o fato de que a entrega da obrigação contratual ocorre ao longo de 50 anos (2025–2074). A ausência de passivo contratual e a apropriação indevida da receita distorcem os principais indicadores, como EBITDA e liquidez, desrespeitando tanto a NBC TG 47 quanto a ITG 2002, esta última aplicável às entidades sem finalidade de lucro.

Essa heterogeneidade nos tratamentos contábeis, ainda que diante de uma mesma operação econômica, compromete a comparabilidade entre clubes e enfraquece a credibilidade do setor — especialmente em contextos de valuation, renegociação de dívidas ou prospecção de investidores. Monteiro (2023) já havia alertado que o valor de mercado das SAFs pode ser sensivelmente distorcido pela forma como os contratos plurianuais são reconhecidos contabilmente. Além disso, a inexistência de regulamentação específica por parte da CBF ou da CVM sobre o reconhecimento de receitas futuras em contratos comerciais do futebol deixa margem a interpretações flexíveis e até oportunistas, como também argumentam Assis et al. (2020).



Conclusão

A análise das práticas contábeis adotadas por três clubes brasileiros diante da operação com a Liga Forte União (LFU) evidencia que a transformação societária para o modelo SAF, embora relevante do ponto de vista legal, não garante, por si só, aderência técnica às normas contábeis. As distintas formas de reconhecimento da receita, registro de passivos e divulgação de informações reforçam que a governança contábil — mais do que a estrutura jurídica — desempenha papel central na qualidade das demonstrações financeiras.

Os resultados demonstram que fatores como a maturidade dos processos contábeis, a atuação de auditorias e a qualidade da documentação explicativa são determinantes para a conformidade normativa. A falta de padronização nos procedimentos, especialmente em contratos de longo prazo com obrigações futuras, compromete a representatividade de indicadores como EBITDA e liquidez. Nesse contexto, o respeito ao regime de competência e à transparência se impõe como elemento-chave para assegurar comparabilidade entre clubes e credibilidade junto ao mercado.

Além de evidenciar diferentes práticas, o estudo também destaca a ausência de diretrizes normativas específicas por parte de entidades como a CBF, CVM ou CFC sobre o reconhecimento de receitas plurianuais no ambiente das SAFs. Essa lacuna regulatória abre espaço para assimetrias interpretativas e fragiliza o controle institucional sobre a informação contábil em um setor com crescente exposição ao capital privado e à avaliação de performance por investidores.

Este artigo contribui para a compreensão do papel estratégico da contabilidade na sustentabilidade do futebol profissional e abre caminho para novas frentes de estudo. Investigações futuras podem explorar comparações internacionais com modelos como o espanhol (SADs), avaliar o impacto das práticas contábeis sobre valuation de clubes, ou ainda analisar o papel das auditorias externas e dos conselhos fiscais no processo de transição para SAFs. Em última instância, a consolidação do modelo depende não apenas da formalização jurídica, mas da incorporação efetiva de princípios de integridade, transparência e aderência técnica na gestão das entidades desportivas.

Referências

- Assis, R. B. de, et al. (2019). Futebol GAAP no Brasil: uma análise sobre a aplicação dos requisitos de evidenciação e divulgação das normas IFRS por clubes profissionais. In Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade (São Paulo, 2019). FIPECAFI.
- Atlético Mineiro SAF. (2024). Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023. Clube Atlético Mineiro. <https://atletico.com.br/transparencia>
- Barreto, A. C. de. (2021). A experiência da Sociedad Anónima Deportiva (SAD) na Espanha: aspectos jurídicos e gerenciais. Revista de Direito Desportivo, 19(1).
- Batista, K. M., & Silva, J. M. da. (2020). Análise dos relatórios de auditoria externa dos clubes brasileiros da Série A do Campeonato Brasileiro. In Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade (São Paulo, 2020). FIPECAFI.
- Brasil. (1976). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 [Dispõe sobre as sociedades por ações]. Diário Oficial da União.
- Brasil. (1993). Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 [Institui normas gerais sobre desportos]. Diário Oficial da União.
- Brasil. (1998). Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 [Institui normas gerais sobre desporto]. Diário Oficial da União.
- Brasil. (2021). Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 [Institui a Sociedade Anônima do Futebol]. Diário Oficial da União.
- Brasil. Ministério do Esporte. (2015). Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE). Brasília: Autor.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade. (2011). NBC TG 30 — Receita. Brasília, DF.

- CFC – Conselho Federal de Contabilidade. (2012). ITG 2002 — Entidade sem Finalidade de Lucro. Brasília, DF.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade. (2013). ITG 2003 — Entidade Desportiva Profissional. Brasília, DF.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade. (2017a). NBC TG 06 (R2) — Arrendamento Mercantil. Brasília, DF.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade. (2017b). NBC TG 47 — Receita de Contrato com Cliente. Brasília, DF.
- Confederação Brasileira de Futebol (CBF) & Ernst & Young (EY). (2019). Impacto do futebol brasileiro na economia nacional. CBF & EY.
- EY Brasil. (2024). Levantamento financeiro de clubes brasileiros 2023. São Paulo: EY Brasil.
- Ferreira, J. F. (2010). Resenha: Guterman, M. O futebol explica o Brasil – Uma história da maior expressão popular do país. *Revista de História*, (163), 403–408.
- FIFA. (2023). FIFA Financial Regulations. Zurich: Fédération Internationale de Football Association.
- Monteiro, V. B. (2023). Valuation de uma Sociedade Anônima do Futebol (SAF): proposta de mensuração do valor de um clube. *Revista de Gestão e Negócios do Esporte*, 8(1).
- Negreiros, P. J. L. de C. (2003). Futebol nos anos 1930 e 1940: construindo a identidade nacional. *História: Questões & Debates*, (39), 121–151.
- Pereira, R. S. da S., & Gomes, E. S. Y. (2023). Análise da organização dos clubes brasileiros de futebol sob a perspectiva das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs). *Revista de Gestão e Negócios do Esporte*, 8(1), 18–39.
- Rodrigues, F. X. F. (2007). O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001–2006) (Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul). UFRGS.
- Silva, L. F. R. da, Nascimento, M. M. do, & Chaves, S. A. D. (2023). Análise da aplicabilidade dos requisitos legais e contábeis das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs). *Revista de Gestão e Negócios do Esporte*, 8(1), 78–95.
- Sport Club Internacional. (2024). Relatório da administração e demonstrações contábeis 2023. <https://internacional.com.br/transparencia>
- Sports Value. (2024). Valuation dos TOP 30 clubes do Brasil – 5ª edição. São Paulo: Sports Value.
- Vasco da Gama SAF. (2024). Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023. Vasco da Gama SAF. <https://vasco.com.br/transparencia>

Recebido em: 31 dez. 2025

Aceite em: 13 mar. 2026

Endereço para correspondência:

Josmaria Ribeiro Oliveira

josmaria@pucminas.br



Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons Attribution 3.0